



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços n° 001/2022 FMD

Processo Administrativo n° 7404/2022

Impugnação

Impugnante: CONSTRUTORA INOVAR LTDA– CNPJ 33.018.796/0001-69

Impugnada: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Mun. de Boa Esperança/ES.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução da obra de itens remanescentes da construção da Capela Mortuária Municipal, localizada na Rua Jayme de Barros, Bairro Nova Cidade, no município de Boa Esperança/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

Requerente:

Edemilson Cunha dos Santos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

1 – Dos fatos:

1.1 – Trata-se, em síntese, de impugnação interposta pela empresa CONSTRUTORA INOVAR LTDA, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços sob n° 001/2022 FMD

1.2 - Será aplicada no caso em questão a Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

2 - Das alegações da impugnante:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

2.1 – A impugnante requer ao final que seja decretado o Cancelamento do Processo de licitação de Tomada de Preços 001/2022 FDM - Processo Administrativo 7474/2022.

2.2 Requer ainda que seja concedido prazo de 12(doze) meses para execução e conclusão da obra ref. ao contrato n° 019/2020.

3 – Da Tempestividade:

3.1 – A impugnação é tempestiva, pois foi protocolada dentro do prazo fixado no edital, item **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, subitem 1.5, conforme abaixo:

1.5 - IMPUGNAÇÃO: na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, direcionada à Comissão Permanente de Licitação – CPL com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no item anterior, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES:

Portanto, dela conheço e passo a manifestar-me.

4- Do Julgamento:

O processo de que trata a licitação da Tomada de Preços nº 001/2022 FMD, refere-se à contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução da obra de itens remanescentes da construção da Capela Mortuária Municipal, localizada na Rua Jayme de Barros, Bairro Nova Cidade, no município de Boa Esperança/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

Inicialmente cabe ressaltar que em Janeiro do ano 2021 o prefeito em exercício era o Sr. Renato Barros, tendo como seu Secretário de obras o Sr. Jorge James Soares Tonon e o Sr. Edemilson Cunha como Secretário de Planejamento e Gestão.

Como diz em sua peça, a ordem de Serviço fora assinada em 21/12/2021. Em 05/01/2021 conforme comprovam as mensagens com o Sr. Edemilson Cunha, o senhor foi convocado para uma reunião com o novo prefeito, que ocorreu no dia 11/01/2021 (segunda-feira), em 13/01/2021 em mensagem o Sr. Edemilson Cunha diz “ Amigo toca a obra”.

O que torna ilegítima as afirmações “**Os quais ordenaram a suspensão dos trabalhos**”, “**Aguardando todo o mês de janeiro de 2021(atrasando a obra por mais de trinta dias)**”.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Outro fato que não pode ser considerado é a afirmação que “ A impugnante então recebeu a ordem da atual Prefeita Municipal, sra. Fernanda Milanese”. Acontece que somente no dia 01/08/2021 aconteceu a Eleição Suplementar que elegeu Prefeita de Boa Esperança a Sr. Fernanda Milanese.

Outro fato são as datas de pedido de medição conforme segue abaixo:

Processo	Data	Pedido de Medição
413/2021	28/01/2021	1º medição de obra
1046/2021	03/03/2021	2º medição de obra
1479/2021	25/03/2021	3º medição de obra
1891/2021	30/04/2021	4º medição de obra
4781/2021	30/09/2021	5º medição de obra
6100/2021	25/11/2021	6º medição de obra

ADVERTENCIA N° 001 – CONTRATO N° 019/2020

Em 24/09/2021 o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Jorge James Soares Tonon encaminhou via e-mail notificação de Advertência a empresa CONSTRUTORA INOVAR LTDA. (anexo).

Informamos a esta Contratada que o canteiro de obras para execução do objeto descrito acima, foi visitado pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização por parte do município, Venâncio Guimarães de Britto Souza CREA 0502015/D e Beatriz Wagmaker Bronzon CREA 041330/D nos dias 04 e 17/08 e no dia 04/09 de 2021. Posteriormente a estas visitas, foi elaborado Relatórios descrevendo as etapas de execução da obra como alvenaria concluída até o respaldo do vigamento, escoramentos para armação da laje e escavação para execução do muro de fechamento. Entretanto, na visita do dia 16/09/2021 as 15:00 horas, foi relatado que o canteiro encontrava-se vazio, sem a presença de nenhum servidor da Contratada, consta-se que a mesma já havia sido alertada sobre as ausências. O Relatório frisa ainda que mesmo estando com o cronograma atrasado, a obra não apresenta evolução, fazendo com que os engenheiros opinarem pela elaboração de um Ato de Notificação a esta Contratada.

Cumpr salientar que o não cumprimento das cláusulas contratuais no que tange aos prazos, contrariam frontalmente as disposições contidas no Contrato de Obra Pública N° 019/2020 celebrado entre as partes, ancorado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Desta feita, encontramos-nos na condição do fiel cumprimento do contrato em comento nas pessoas do Gestor e Fiscal, para expedir mediante a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES, a ADVERTÊNCIA para retorno imediato das atividades no canteiro de obras e em ritmo acelerado de execução a partir do recebimento desta, evitando-se assim outras medidas, conforme previsto no instrumento contratual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

18/01/2022 10:58

Gmail - SITUAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2020



obrasbe.es.@gmail.com | obras <obrasbe@gmail.com>

SITUAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2020

3 mensagens

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes

24 de setembro de 2021

<obrasbe@gmail.com>

08:43

Para: construtorainovarnv@gmail.com

Bom dia,

Considerando o fiel cumprimento às cláusulas contratuais nas pessoas do Gestor e Fiscal do Contrato Nº 019/2020, mediante o Relatório de Visita Técnica ao canteiro de obras, realizada pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização por parte do município (CONTRATANTE), estamos encaminhando a esta Contratada uma ADVERTÊNCIA para retorno imediato às atividades e em ritmo acelerado, evitando-se assim outras medidas conforme prevê o instrumento contratual celebrado entre as partes.

Atenciosamente.

Setor Administrativo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT

Município de Boa Esperança - ES

Setor Administrativo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT

Município de Boa Esperança - ES

 **Notificação.pdf**
1071K

Quanto a Solicitação de Prazo ao Contrato de obra nº 019/2020 – Processo nº 6.521/2021

Manifestação do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES em 20/12/2021: (anexo)

A obra encontra-se em andamento lento com valor atestado até 6ª medição de R\$ 101.342,19 (cento e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) – 33,81%.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

*Importante ressaltar, que o contrato prevê no item 5.2 que as solicitações de aditivo sejam requeridas pela contratada em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo com a justificativa cabível. Muito embora a contratada só tenha vindo a requerer no dia 16 de dezembro de 2021 a Administração conheceu do pedido, mas o julga **improcedente** pelos motivos abaixo esclarecidos.*

A contratada tem mantido efetivo em obra inferior ao recomendado, de modo a não cumprir o cronograma pactuado. Há salientar que o valor do contrato foi repassado inteiramente pelo Estado e está ao pleno dispor para quitação das medições que forem sendo atestadas, ocorre que a contratada não tem realizado serviços necessários para que sejam sequer requeridas medições.

Por ocasião do pedido de aditivo, na mesma data foi feita vistoria in loco para constatar se haviam sido tomadas providências quanto ao aumento do efetivo e execução de serviços hábeis à aferição. Porém, haviam apenas dois trabalhadores e serviços inacabados e insuficientes para realizar medição.

*Ante ao exposto, **entendemos insuscetível a prorrogação do prazo de execução, considerando que a empresa não apresentou justificativa para a morosidade no cumprimento da obra**, e não se vislumbra nenhuma situação causada pela Administração para o não cumprimento do cronograma.*

Sugerimos ainda, que sejam feitos os procedimentos necessários à rescisão contratual, inclusive com aplicação das penalidades contratuais, e chamamento de outra empresa para que a obra seja concluída.

FUNDAMENTO

O aditivo de prazo proposto não encontra respaldo legal no art. 57, da Lei nº 8.666/93, enquadrando os fatos em descumprimento parcial do contrato consoante ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea “c” do contrato nº 019/2020.

11.2 Configuram hipóteses de *descumprimento parcial*:

(...)

*c) o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de **80% (oitenta por cento)** do total do contrato;*

(...)

(GRIFO NOSSO)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, segue processo para as devidas providências quanto ao procedimento de rescisão contratual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

06/01/2022 15:06

Gmail - ALERTA VENCIMENTO DE CONTRATO - PRAZO DE EXECUÇÃO



obrasbe.es.@gmail.com | obras <obrasbe@gmail.com>

ALERTA VENCIMENTO DE CONTRATO - PRAZO DE EXECUÇÃO

3 mensagens

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes
<obrasbe@gmail.com>
Para: João Carlos Coelho da Silva <construtorainovarnv@gmail.com>

23 de dezembro de 2021
17:05

Boa tarde prezado,

Em atenção a solicitação inicial desta Contratada quanto à prorrogação de prazo referente ao Contrato de Obra Pública Nº 019/2020 mediante ao Processo Nº 6.521/2021 de 14/12/2021.

Ressaltamos que em trâmite normal de fluxo do Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, o processo foi encaminhado a esta Secretaria Gestora após análise pela Assessoria Especial de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, que opinou pelo indeferimento ao Requerimento inicial solicitando Aditamento ao prazo de execução do objeto. Em sua manifestação, a fiscalização da execução da obra, relatou que a Contratada manteve efetivo em obra inferior ao recomendado, de modo a não cumprir o cronograma ora pactuado. Frisamos que a obra não teve evolução satisfatória necessária a solicitação de medições, haja vista que o valor do contrato já foi repassado integralmente pelo Governo do Estado por intermédio dos recursos do Fundo Cidades.

Considerando que diante dos fatos apresentados, torna-se insustentável o Deferimento ao pedido de Prorrogação de prazo, uma vez que esta Contratada não apresentou justificativa plausível a morosidade ante aos cumprimentos dos prazos ora pactuados. Informamos ainda a ausência de previsão legal para a elaboração de um novo Termo de Aditivo, configurando legitimamente o descumprimento parcial do contrato consoante a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.2, alínea "c" do contrato nº 019/2020.

Neste sentido, mediante esta comunicação formal (via e-mail), solicitamos manifestação desta Contratada e alertamos para a não execução no canteiro de obras, haja vista que o prazo de execução expirou em 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

Setor Administrativo/ fiscalização de contratos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT
Município de Boa Esperança - ES

Quando a impugnante fala que a administração solicitou a Suspensão dos Trabalhos, conforme e-mail acima datado de 23 de dezembro de 2021, se justifica pelo fato de não haver mais prazo de execução dos serviços, tendo em vista que o mesmo expirou em 20 de dezembro de 2021.

Em 24 de janeiro de 2022 foi enviada a impugnante NOTIFICAÇÃO de Rescisão Unilateral do Contrato, respaldado o direito contraditório de ampla defesa.(anexo)

5- Da Decisão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

5.1 Desse modo, com base em todos os argumentos acima apresentados e, aos princípios básicos que norteiam os processos licitatórios públicos, pugnamos pela improcedência da IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa CONSTRUTORA INOVAR LTDA.

Quanto aos questionamento em relação a pagamento ref. ao apostilamento do contrato, pedidos de medição sob os processos n° 4963/2021 e 6101/2021, não cabe ao setor de Gerencia de Licitações se manifestar.

Gerência Mun. de Gestão de Licitações,

Boa Esperança/ES, 21 de dezembro de 2022.

Luciana Resende da Silva
Presidente da CPL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES.
Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)99836-9136 | E-mail: desenvolvimento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ADVERTÊNCIA Nº 001 – CONTRATO Nº 019/2020

Ao Representante legal da Empresa INOVAR LTDA.

End.: Rua Alexandrina Nunes, nº 186, Sala 001 – Bairro Municipal I, Nova Venécia, ES; CEP: 29830-000.

Ilmo. Sr. João Carlos Coelho e Silva.

Senhor Gestor,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, devidamente inscrita sob CNPJ nº 27.167.436/0001-26, localizada à Av. Senador Eurico Rezende nº 780, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, representada por Jorge James Soares Tonon, Secretário Municipal Decreto Nº 7.308/2021 na fiel condição de Gestor do Contrato, mediante o Relatório de Visita Técnica elaborado pelos engenheiros civis do município, apresenta esta **Advertência** no intuito de solucionar de forma amigável e extrajudicialmente as seguintes falhas relacionadas ao cumprimento do contrato nº 019/2020 quanto a execução de seu objeto.

Contrato nº 019/2020 – Obra de construção da Capela Mortuária Municipal, na cidade de Boa Esperança-ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, Lote 01, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, conforme Processo Administrativo nº 3.223/2020, Tomada de Preços nº 002/2020.

Informamos a esta Contratada que o canteiro de obras para execução do objeto descrito acima, foi visitado pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização por parte do município, Venâncio Guimarães de Britto Souza CREA 0502015/D e Beatriz Wagmaker Bronzon CREA 041330/D nos dias 04 e 17/08 e no dia 04/09 de 2021. Posteriormente a estas visitas, foi elaborado Relatórios descrevendo as etapas de execução da obra como alvenaria concluída até o respaldo do vigamento, escoramentos para armação da laje e escavação para execução do muro de fechamento. Entretanto, na visita do dia 16/09/2021 as 15:00 horas, foi relatado que o canteiro encontrava-se vazio, sem a presença de nenhum servidor da Contratada, consta-se que a mesma já havia sido alertada sobre as ausências. O Relatório frisa ainda que mesmo estando com o cronograma atrasado, a obra não apresenta evolução, fazendo com que os engenheiros opinarem pela elaboração de um Ato de Notificação a esta Contratada.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES.
Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)99836-9136 | E-mail: desenvolvimento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Cumprir salientar que o não cumprimento das cláusulas contratuais no que tange aos prazos, contrariam frontalmente as disposições contidas no Contrato de Obra Pública N° 019/2020 celebrado entre as partes, ancorado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, encontramos-nos na condição do fiel cumprimento do contrato em comento nas pessoas do Gestor e Fiscal, para expedir mediante a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**, a **ADVERTÊNCIA** para retorno imediato das atividades no canteiro de obras e em ritmo acelerado de execução a partir do **recebimento desta**, evitando-se assim outras medidas, conforme previsto no instrumento contratual.

Boa Esperança, 22 de setembro de 2021.

JORGE JAMES SOARES Assinado de forma digital por JORGE
TONON:11233135716 JAMES SOARES TONON:11233135716
Dados: 2021.09.23 18:10:52 -03'00'

JORGE JAMES SOARES TONON
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Transportes - **Decreto N° 7.308/2021**
GESTOR DO CONTRATO

GEOVANI DE Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:11022005731 GEOVANI DE OLIVEIRA:11022005731
Dados: 2021.09.23 18:10:24 -03'00'

GEOVANI DE OLIVEIRA
Gerente Municipal de Obras e
Serviços Públicos - **DECRETO N° 6.829/2021**
FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA N° 0139/2021
DE: 22/02/2021



1829K

 **Reconsideração 2.pdf**
2371K

 **Reconsideração 3.pdf**
2382K

 **Reconsideração 4.pdf**
1273K



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003500350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP 1775-2006/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

fls. 25

Relatório de visita técnica em obra

No dia 04/08/2021, as 15h30min, foi realizada uma visita técnica pelos Engenheiros, Venâncio Guimarães de Britto Souza e Beatriz Wagmaker Bronzon, a obra de construção da Capela Mortuária, na visita foi constatado que a obra se encontra

* Alvenaria 100% concluída

* A laje não foi batida

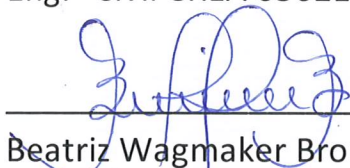
* Escavação para o muro executada

* Escoros para laje já estão situados

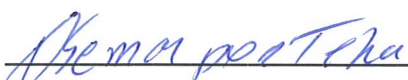
Obs.: visita redigida 05/08/2021 16:00 horas



Venâncio G. Britto Souza
Eng.º Civil CREA 050215/D



Beatriz Wagmaker Bronzon
Eng.º Civil CREA 041330/D



Encarregado da obra/ Responsável



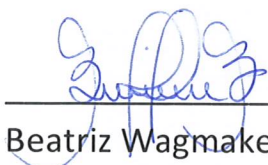
Relatório de visita técnica em obra

No dia 17/08/2021, as 15h30min, foi realizada uma visita técnica pelos Engenheiros, Venâncio Guimarães de Britto Souza e Beatriz Wagmaker Bronzon, a obra de construção da Capela Mortuária, na visita foi constatado que a obra se encontra

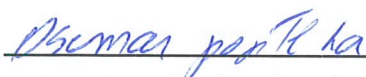
** Iniciei a base para o muro de fechamento lateral*



Venâncio G. Britto Souza
Eng.º Civil CREA 050215/D



Beatriz Wagmaker Bronzon
Eng.º Civil CREA 041330/D



Encarregado da obra/ Responsável



Relatório de visita técnica em obra

No dia 16/09/2021, as 15h, foi realizada uma visita técnica pelos Engenheiros, Venâncio Guimarães de Britto Souza e Beatriz Wagmaker Bronzon, a obra de construção da Capela Mortuária, na visita foi constatado que a obra se encontra

*Sem nenhum funcionário e sem representante da empresa.
Ninguém tendo sido a empresa alertada no dia anterior
sobre o mesmo fato.*

*Desde o dia 05/09/2021 não houve evolução física alguma.
Sugerimos que a empresa seja notificada pelo
gestor do Contrato a retomar a obra na próxima
segunda-feira dia 20/09/2021.*



Venâncio G. Britto Souza
Eng.º Civil CREA 050215/D



Beatriz Wagmaker Bronzon
Eng.º Civil CREA 041330/D

Encarregado da obra/ Responsável

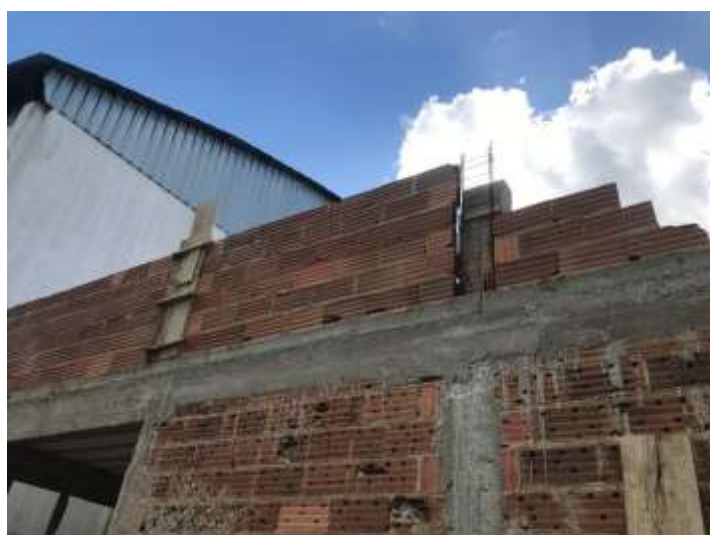




RELATÓRIO DE VISTORIA

No dia 16 de dezembro de 2021, diante do protocolo de aditivo de prazo nº 6521, requerido pela contratada, foi realizada vistoria da obra de construção da capela mortuária.

Foi constatado que não houve nenhum avanço considerável desde a última medição realizada no dia 08 de dezembro de 2021, os serviços executados desde a data foram a regularização do terreno para o contra piso no salão e concretagem dos pilares na platibanda, a obra está em um ritmo muito lento, com apenas dois colaboradores no canteiro de obras não atendendo ao cronograma outrora pactuado. Salienta-se que no presente mês a obra deveria ser concluída.



Boa Esperança- ES 16 de Dezembro de 2021.

VENÂNCIO GUIMARÃES DE BRITTO SOUZA
ENG. CIVIL CREA 050215/D





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES.
Rua Maria de Souza do Livramento | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27)99836-9136 | E-mail: desenvolvimentourbano@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NOTIFICAÇÃO

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº:	3.223/2020 – TP Nº 002/2020	DATA:	04-12-2020
CONTRATO Nº:	019/2020	UNIDADE GESTORA:	SEDUT
CONTRATADA:	INOVAR LTDA		
CONTRATANTE:	FUNDO DE DESENV. MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES		
CNPJ:	33.018.796/0001-69	VALOR DO CONTRATO:	R\$299.768,38
EXECUÇÃO	20/12/2021	VIGÊNCIA	30/03/2022
OBJETO:	Construção da Capela Mortuária Municipal, em Boa Esperança/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra – LOTE 01, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.		

Sr. Preposto do contratado,

Pelo presente, nos termos do item art. 85, § 3º da IN SCL 02, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.791/2014, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, para, querendo, apresentar DEFESA, por escrito, tendo em vista a **Rescisão Unilateral** do contrato em epígrafe, consoante abaixo indicado:

MOTIVO DA RESCISÃO UNILATERAL

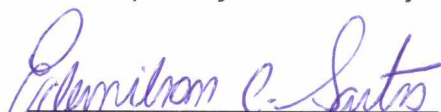
Inexecução parcial da obra. (Obs.: prazo de execução expirou em 20/12/2021)
Paralisação das atividades no canteiro de obras sem motivo justificado.
Não cumprimento dos prazos estipulados pelo cronograma.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 77, c/c art. 78 I e V c/c art 79 I, todos da lei 8.666/93
Art. 84 I e V, c/c Art. 83 II da IN SCL 02, Aprovado pelo Decreto 2.791/2014

Fica assegurada vista imediata dos autos, disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, situada na Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança(ES) / CEP 29.845-000 / Telefones: (27) 3768.6500, Fax: (27) 3768-6515, (27) 3768-6528, ou por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, situada na Rua Maria de Souza Livramento nº 007, bairro Alvorada.

Boa Esperança ES, 24 de janeiro de 2022


GESTOR DO CONTRATO

Recebi em
24/01/2022



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003000370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2ª VJA
fls. 21